



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 266- TERÇA-FEIRA 12 DE JUNHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Aripuanã

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

O Sr. Ednilson Luiz Faitta Prefeito do Município de Aripuanã **RETIFICA** a publicação de Extrato referente ao **Contrato nº 263/2007**, publicado no dia 06/06/2007: onde se lê R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), leia-se **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

Aripuanã-MT, aos 11 dias do mês de junho de 2007.

Rafael Gomes Paulino

Secretário Mun. de Adm. e Planejamento

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2007

PROCESSO: Nº.220 á 223/2007

Em conformidade com a Ata datada de 28 de Maio de 2007, adjudico para a empresa PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA-ME:

· Item: 01- no valor de R\$-30.172,00 (trinta mil e cento e setenta e dois reais).

· Item: 02- no valor de R\$- 9.329,00 (nove mil e trezentos e vinte e nove reais) do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.10/2007, que tem como objeto a aquisição de pão doce de 80gr e pão francês de 50gr, para diversos setores de diversas secretaria municipal da prefeitura do Barra do Bugres - MT. Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- 06 de Junho de 2007.

Marilene da Silva Campos

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2007

PROCESSO: Nº.220 á 223/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

· **1-** Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.10/2007, que tem como objeto a aquisição de pão doce de 80gr e pão francês de 50gr, para vários setores de diversas secretarias desta prefeitura do Município de Barra do Bugres - MT, á favor da empresa PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA-ME concernente aos itens: Item: 01- no valor de R\$-30.172,00 (trinta mil e cento e setenta e dois reais) e para o Item: 02- no valor de R\$- 9.329,00 (nove mil e trezentos e vinte e nove reais)

· **2-** Convocar a empresa: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 06 de Junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda

Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 010/2007.

OBJETO: aquisição de pão doce de 80gr e pão francês de 50gr, para vários setores de diversas secretaria desta prefeitura do Município de Barra do Bugres - MT

PROCESSO: Nº.220 á 223/2007

· Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração à oferta para Item: 01- no valor de R\$-30.172,00 (trinta mil e cento e setenta e dois reais) e para o Item: 02- no valor de R\$- 9.329,00 (nove mil e trezentos e vinte e nove reais) para a empresa PEREIRA CARRASCO & CARRASCO. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 06 de junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2007

PROCESSO: Nº. 224,230 á 234 de 2007

Em conformidade com a Ata datada de 29 de Maio de 2007, adjudico para a empresa E.S.B. DE LIMA:

· Item: 01- no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais).

· Item: 02- no valor de R\$- 36.585,60 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 11/2007, que tem como objeto à aquisição de Carga de GPL gás de cozinha, botijão P13 e P45. Encaminhe-se o processo ao Sr. Prefeito Municipal para a Homologação.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- 06 de Junho de 2007.

Marilene da Silva Campos

Pregoeira

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2007

PROCESSO: Nº. 224,230 á 234 de 2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.11/2007, que tem como objeto a aquisição de Carga de GPL gás de cozinha, botijão P13 e P45, á favor da empresa E.S.B. DE LIMA concernente aos itens: Item: 01- no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais).Item: 02- no valor de R\$- 36.585,60 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reis e sessenta centavos)

2- Convocar a empresa: E.S.B. DE LIMA, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – 06 de Junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 011/2007.

OBJETO: Aquisição de Carga de GPL gás de cozinha, botijão P13 e P45, para diversos setores de várias secretaria deste município de Barra do Bugres-MT.

PROCESSO: Nº. 224,230 á 234 de 2007

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pela empresa participante deste certame e o resultado dos lances apresentados, conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração á oferta para Item: 01- no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais) e para o Item: 02- no valor de R\$- 36.585,60 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)) para a empresa E.S.B. DE LIMA. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa realizada pelo setor competente e devidamente juntada ao processo.

Barra do Bugres – MT, 06 de junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:008/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT E Watson Tavares De Souza **Objeto:** Prestação de Serviços em das Torres de Televisão, deste Município de Barra do Bugres – MT.- **Valor** R\$-3.900,00-(três mil e novecentos reais), - **Data:** 01/06/2007- **Prazo:** 31/12/2007 – **Dot. Orç.:** 06.001.0.0.04.122.3010.2009-3.3.90.39.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:009/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT E Talismã Construtora Ltda **Objeto:** Execução por regime global das obras de . Construção de Uma Escola Municipal em Alvenaria e Madeira, com 592,50 M² de Área Construída, na Fazenda Cabaças neste município de Barra do Bugres- **Valor** 30.501,03-(trinta mil,quinhentos e um reais e três centavos)- **Processo Licitatório Modalidade:** Convite De Preços Nº.:011/2007 **Data:** 01/06/2007 **Prazo:** 90 (noventa) dias – **Dot. Orç.:** 08.002.0.0.12.361.5010.1026-4.4.90.51.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:010/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT E Caiado Pneus Ltda **Objeto:** Aquisição de Pneus novos a Serem utilizados nos Veículos, Ônibus e Maquinas Das Diversas Secretarias Deste Município.- dos lotes 02 e 03, referente aos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11, **Valor** R\$-51.000,00-(cinquenta e um mil reais), **Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/2007 **Data:** 01/06/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses – **Dot. Orç.:**) - 03.00100.04.122.3030-2022 – 3.3.90.30.00 – 08.00100.04.122.5040-2028 – 3.3.90.30.00.00 – 08.00200.12.361.5010-2034 – 3.3.90.30.99.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:011/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e E. J. Pneus Ltda **Objeto:** Aquisição de Pneus novos a Serem utilizados nos Veículos, Ônibus e Maquinas Das Diversas Secretarias Deste Município.- dos lotes 01, 04 e 05, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 **Valor** R\$-57.550,00-(cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais), , **Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial nº 09/2007 **Data:** 01/06/2007- **Prazo:** 6 (seis) meses – **Dot. Orç.:**) - 03.00100.04.122.3030-2022 – 3.3.90.30.00 – 08.00100.04.122.5040-2028 – 3.3.90.30.00.00 – 12.00100.04.122.8060 -2067 – 3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:012/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT E Stetos Med Distribuidora E Representações Ltda **Objeto:** aquisição de Lei em Pó, conforme descrição dos itens 001, 002, 003, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 **Valor** R\$-19.030,00-(dezenove mil e trinta reais **Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial nº 05/2007 **Data:** 01/06/2007- **Prazo:** 08 (oito) meses – **Dot. Orç.:**) - 09.00200.10.302.6080.2058

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:013/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Dental Centro Oeste Ltda **Objeto:** aquisição de Lei em Pó, conforme descrição dos itens 004, 005 e 006,**Valor** R\$5.720,00 (cinco mil,setecentos e vinte reais)**Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial nº 05/2007 **Data:** 01/06/2007- **Prazo:** 08 (oito) meses – **Dot. Orç.:**) - 09.00200.10.302.6080.2058

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:014/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e E.S.B. De Lima & Cia Ltda **Objeto:** Aquisição De Carga De Gás (GLP) “Cozinha” P13 E P45, Destinado à Várias Secretaria Deste Município De Barra Do Bugre,**Valor** R\$-86.585,00-(oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) **Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial Nº.:011/2007 **Data:** 11/06/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:**) - 03.00100.04.122.3030-2022-3.3.90.30.00.00 – 12.00100.04.122.8060-2067-3.3.90.30.00.00 - 10.00200.08.243 .7040-2088-3.3.90.30.00.00 -08.00200.12.361.5010.2037-3.3.90.30.99.00 - 09.00200.10.301.6020-2050-3.3.90.30.00.00 - 06.00100.04.122.3010.2009-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DE CONTRATO Nº.:015/2007.

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e Pereira Carrasco & Carrasco Ltda - Me **Objeto:** Aquisição De Pão Francês De 50gr e Pão Doce De 80gr, Para Diversos Setores De Diversas Secretaria Deste Município De Barra Do Bugres-MT,**Valor** R\$-39.501,00-(trinta e nove mil, quinhentos e um reais) **Processo Licitatório Modalidade:** Pregão Presencial Nº.:010/2007 **Data:** 11/06/2007- **Prazo:** 06 (seis) meses – **Dot. Orç.:**) - 08.00200.12.361.5010.2037-3.3.90.30.07.00 - 09.00200.10.302.6080-2058-3.3.90.30.07.00 - 10.00200.08.243 .7040-2088-3.3.90.30.00.00 - 12.00100.04.122.8060.2067-3.3.90.30.00.00

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2005

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Dura–Lex Sistemas S/C Ltda, **Objeto:** Formalização Em Decorrencia da Prorrogação Do Prazo De Vigência Barra do Bugres-MT, 01 de abril de 2007.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.:064/2004

Partes: Prefeitura Mun. de Barra do Bugres e Combras - Construções Ltda, **Objeto:** Formalização em decorrência do aumento dos quantitativos dos serviços contratados Barra do Bugres-MT, 30 de Maio de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Brasnorte**EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2007**

Contrato n.º 035/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Srª ANDREIA ZAMBRINI DA SILVA
 OBJETO- Prestação de serviços de monitoramento de Ações Sócio Educativas de Apoio as Famílias-ASEF
 VIGÊNCIA: até 3/12/2007
 VALOR: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais), divididos em parcelas mensais de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)
 DATA- 03/05/07

EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2007

Contrato n.º 036/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o Sr. SERGIO GIACOMEL
 OBJETO- Locação de um imóvel de alvenaria medindo 10,00m x 7,00m.
 VIGENCIA- até 31/12/2007
 VALOR: R\$ 2.578,33 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), divididos em 07 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 01 parcela de R\$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)
 DATA- 21/05/2007

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2007

Contrato n.º 037/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Empresa MALACARNE & SILVA LTDA
 OBJETO- Apresentação de Show com a dupla Breno reis e Marco Viola, em comemoração a 15ª Expobrás e 18º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Brasnorte no dia 02/06
 VALOR- R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
 DATA- 30/05/2007

EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2007

Contrato n.º 038/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a EUGENE DANIEL GENTSCH
 OBJETO- Apresentação de Show denominado Gene Fireball-Motoqueiro Maluco, em comemoração a 15ª Expobrás e 18º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Brasnorte nos dias 01 e 02/06.
 VALOR- R\$ 16.270,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais)
 DATA- 30/05/2007

EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2007

Contrato n.º 039/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e o(s) Sr.(s) ABILIO LOPES JÚNIOR e OSMAR AP. DIANIN DELLA VALENTINO
 OBJETO- Compra e venda de um imóvel de terreno, constituído pelo Lote 236-A, com área de 48.40000 ha
 VALOR- R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo pagos em duas parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 DATA- 31/05/2007

EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2007

Contrato n.º 040/2007, firmado entre a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, e a Empresa ENGESAN CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA
 OBJETO- Execução de obra de construção de drenagem urbana, nos termos e normas estabelecidas na Concorrência Pública n.º 001/2007
 VALOR- R\$ 1.574.315,74 (hum milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos)
 VIGENCIA- 180 (cento e oitenta) dias
 DATA- 06/06/2007

Prefeitura Municipal de Cáceres**República Federativa do Brasil**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DA COMARCA DE CÁCERES - MT
 Bel. Juliano Alves Machado
 Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 9551

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

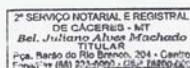
JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO E VERA LUCIA BRAGA

Que ele é brasileiro, natural de Porto Esperidião-MT, solteiro, nascido aos 31/10/1959, portador do RG N.º 01353411 SSP-MT e CPF N.º 241.608.651-00, ajudante de cozinha, residente e domiciliado na Quadra A, lote 09, Vitória Régia, em Cáceres-MT, filho de João Batista da Silva, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Av. Talhamares n.º 1293, Marajoara, em Cáceres-MT e de Ana Menacho da Silva, falecida.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 02/11/1956, portadora do RG N.º 23054675-7 da SSP/SP e CPF N.º 293.658.301-25, do lar, residente e domiciliada na Quadra A, lote 09, Vitória Régia, em Cáceres-MT, filha de Ambrosio Braga e de Maria Domingas Braga, brasileiros, casados, residentes na cidade de Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (AB), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabela Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007



PATRICIA LARA COSTA MACHADO
 Tabela Substituta

Patricia Lara Costa Machado
 Substituta - 2º Ofício
 Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
 Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

**República Federativa do Brasil**

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 DA COMARCA DE CÁCERES - MT
 Bel. Juliano Alves Machado
 Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N.º 9552

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

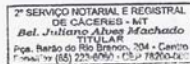
SERGIO CICERO DA CRUZ BARROS E MARILENE BACA RODRIGUES

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 10/09/1964, portador do RG N.º 0477116-8 SSP/MT e CPF N.º 340.231.351-00, operador de máquinas, residente e domiciliado na Rua dos Monteiro, n.º, Massa Barro II, em Cáceres-MT, filho de Cecílio da Silva Barros e de Veriata da Cruz Barros, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, n.º 425, Cavallhada, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, solteira, nascida aos 12/10/1981, portadora do RG N.º 19255268 SSP/MT e CPF N.º 027.496.891-63, do lar, residente e domiciliada na Rua dos Monteiro, n.º 14, Massa Barro II, em Cáceres-MT, filha de José de Oliveira Rodrigues, falecido de Fidela Baca, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Fortuna, Município de Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (AB), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabela Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007



PATRICIA LARA COSTA MACHADO
 Tabela Substituta

Patricia Lara Costa Machado
 Substituta - 2º Ofício
 Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
 Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9553

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANTONIO MARCOS CASAGRANDE BEZERRA E MARIA HELENA TEOTÔNIO DE OLIVEIRA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 18/01/1975, portador do RG Nº 0966512-9 SSP/MT e CPF Nº 843.869.671-68, vidraceiro, residente e domiciliado na Av. dos Estados, nº 1122, casa 02, Guanabara, em Cáceres-MT, filho de Sebastião Gaudêncio Bezerra e de Luzia Casagrande, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Cazajeiros, nº 41, Jardim Guanabara, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Reserva do Cabaçal-MT, solteira, nascida aos 15/07/1980, portadora do RG Nº 1902032-5 SSP/MT e CPF Nº 009.034.821-42, do lar, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 1122, casa 02, Guanabara, em Cáceres-MT, filha de Joanes Teotônio de Oliveira e de Derli Gaudência de Oliveira, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Primavera, s/nº, Santo Antonio, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

PATRICIA LARA COSTA MACHADO *Patricia Lara Costa Machado*
Tabeliã Substituta Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9554

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ALAIRE VENÂNCIO DA SILVA E MARILENE DE OLIVEIRA

Que ele é brasileiro, natural de Jauru-MT, solteiro, nascido aos 25/05/1976, portador do RG Nº 960012 SSP/MT e CPF Nº 630.743.541-00, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, s/nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, filho de Armeindo Venancio da Silva e de Jardeira Maria Jesus, falecidos.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 25/11/1973, portadora do RG Nº 181503-7 SSP/MT e CPF Nº 025.468.581-14, do lar, residente e domiciliada na Rua das Margaridas, s/nº, Jardim Padre Paulo, em Cáceres-MT, filha de Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na quadra 02, lote 14, Bom Viver, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

PATRICIA LARA COSTA MACHADO *Patricia Lara Costa Machado*
Tabeliã Substituta Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9555

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ELIAS PEREIRA LIMA E ONILZA MARIA DO PRADO

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 10/09/1975, portador do RG Nº 1082618-1 SSP/MT e CPF Nº 014.404.991-01, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua do Souza, s/nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, filho de Evaldo Borges da Silva, falecido e de Rosalina Pereira Lima, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Lavapés, nº 135, Cidade Alta, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 16/09/1976, portadora do RG Nº 1738525-3 SSP/MT e CPF Nº 014.405.051-01, do lar, residente e domiciliada na Rua do Souza, s/nº, Parque Nova Era, em Cáceres-MT, filha de Geraldo Esmeraldo do Prado, falecido e de Maria José Silva do Prado, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Lavapés, nº 18, Cidade Alta, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

PATRICIA LARA COSTA MACHADO *Patricia Lara Costa Machado*
Tabeliã Substituta Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 9556

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

GERSON RAMOS SILVA E LEILA DE SOUZA MAIA

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 15/11/1986, portador do RG Nº 17811570 SSP/MT e CPF Nº 017.384.351-48, ajudante de produção, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre, nº 20, Quadra 11, Jardim Oliveira, em Cáceres-MT, filho de Américo Cesário da Silva, brasileiro, casado, residente no bairro São Lourenço, em Cáceres-MT e de Maria das Dores Ramos Silva, brasileira, casada, residente no bairro Rodeio, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Paranaíba-MT, solteira, nascida aos 13/07/1981, portadora do RG Nº 14345773 SSP/MT e CPF Nº 952.428.301-82, ajudante de produção, residente e domiciliada na Rua Vista Alegre, nº 20, Quadra 11, Jardim Oliveira, em Cáceres-MT, filha de Alvinho Alves Maia, brasileiro, casado, residente na cidade de Brasnorte-MT e de Alice Maria de Souza Maia, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 19, nº 1194, Santa Terezinha, em Tangara da Serra-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel.), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, que o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

PATRICIA LARA COSTA MACHADO *Patricia Lara Costa Machado*
Tabeliã Substituta Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartorioacaceres@top.com.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9557

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SEBASTIÃO BATISTA MORRORÉ E LUCIANE DA SILVA CARVALHO

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 12/03/1973, portador do RG N° 1715717-0 SSP/MT e CPF N° 012.321.921-39, serviços gerais, residente e domiciliado na Rua União, s/n°, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, filho de José Socoré Morróré e de Maria Florentina Batista, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Vista Alegre, s/n°, Jardim Oliveira, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 16/04/1982, portadora do RG N° 1665559-1 SSP/MT e CPF N° 019.877.501-60, do lar, residente e domiciliada na Rua União, s/n°, Jardim das Oliveiras, em Cáceres-MT, filha de Manoel Augusto de Carvalho e de Maria de Fátima da Silva Carvalho, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua União, s/n°, Jardim Oliveira, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, (que) o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO

Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9558

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

HELIO PEREIRA DA SILVA E JOANA GOMES DOS SANTOS

Que ele é brasileiro, natural de Mantena-MG, solteiro, nascido aos 15/01/1968, portador do RG N° 827895 SSP/MT e CPF N° 523.377.311-20, agricultor, residente e domiciliado no Sítio 3 Corações, poste 184, Assentamento Laranjeira I, Município de Cáceres-MT, filho de Gecilei Pereira da Silva e de Elidia Pereira da Silva, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Sítio 03 Corações, poste 184, Assentamento Laranjeira I, Município de Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Pindai-BA, divorciada, nascida aos 25/04/1969, portadora do RG N° 1246075-3 SSP/MT e CPF N° 580.678.761-34, agricultora, residente e domiciliada no Sítio 03 Corações, poste n° 184, Assentamento Laranjeira I, Município de Cáceres-MT, filha de Juscelino Máximo dos Santos e de Dalcly Gomes Nogueira Santos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Assentamento Santa Helena, Município de Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, (que) o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO

Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9559

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

IVALDO OLANDA E ANA MARIA PINTO DE FARIAS

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 21/08/1980, portador do RG N° 11142090 SJ/MT e CPF N° 842.021.491-49, técnico em eletrônica, residente e domiciliado na Rua dos Macucos, s/n°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, filho de Givaldo Olanda, brasileiro, divorciado, residente na cidade de Campo Novo do Parecis-MT; e de Efígenia Araújo Olanda, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua dos Macucos, n° 190, Vila Mariana, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 10/05/1981, portadora do RG N° 1432659-0 SSP/MT e CPF N° 919.114.001-34, vendedora, residente e domiciliada na Rua dos Macucos, s/n°, Vila Mariana, em Cáceres-MT, filha de José Pinto de Farias, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Desenhistas, s/n°, Cavalhada II, em Cáceres-MT e de Leny Herculano Nascimento Farias, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Av. Europa, quadra 45, casa 18, Vila Real, em Cáceres-MT.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, (que) o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO

Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado

Substituta - 2º Ofício

Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br



República Federativa do Brasil

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DA COMARCA DE CÁCERES - MT

Bel. Juliano Alves Machado

Titular

EDITAL DE PROCLAMAS N° 9560

Eu, Bel. Juliano Alves Machado, Oficial do Registro Civil, do município de Cáceres, comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SEBASTIÃO ALESSANDRO DELUQUE E SUELI SILVA DELUQUE

Que ele é brasileiro, natural de Cáceres-MT, solteiro, nascido aos 12/04/1979, portador do RG N° 12601586 SSP/MT e CPF N° 869.784.701-04, balconista, residente e domiciliado na Rua JSI-1, n° 25, Rodeio, em Cáceres-MT, filho de Luiz Carlos Deluque e de Ilza Sebastiana Freitas Deluque, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Sicrolândia, n° 25, Rodeio, em Cáceres-MT.

E ela brasileira, natural de Cáceres-MT, solteira, nascida aos 01/11/1978, portadora do RG N° 16653173 SSP/MT e CPF N° 011.192.211-96, do lar, residente e domiciliada na Rua JSI-1, n° 25, Rodeio, em Cáceres-MT, filha de Sergio Deluque, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/n°, Jardim Paraíso, em Cáceres-MT e de Marta Silva Deluque, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente, que será afixado em cartório, no lugar público de costume, bem como publicado em jornal diário e de ampla circulação nesta comarca, tudo na forma da lei 6.015/73 e legislação complementar. Dado e passado neste Município e Comarca de CÁCERES-MT, por intermédio do SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CÁCERES-MT. Eu, (Bel. Juliano Alves Machado), PATRICIA LARA COSTA MACHADO Tabeliã Substituta, (que) o fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

CÁCERES/MT, 01 de junho de 2007

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES - MT
Bel. Juliano Alves Machado
TITULAR
Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro
Fone: (65) 223-6060 - CEP: 78.200-000

PATRICIA LARA COSTA MACHADO

Tabeliã Substituta

Patricia Lara Costa Machado
Substituta - 2º Ofício
Cáceres - MT

Praça Barão do Rio Branco, 204 - Centro - Cáceres - MT - CEP: 78.200-000
Fone: (65) 223-6060 - E-mail: cartoriocaceres@top.com.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Campo Verde

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
MAIO/2007

Nº. do contrato	Data	Credor	Objeto	Valor do contrato R\$	Vigência	Nº. NE/Ano	Proc. licitatório	Nº. do convênio
088/2007	17/05/07	Cosme Alves do Amaral - EPP	Contratação de 02 (dois) ônibus para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual, zona rural e zona urbana.	R\$ 2,00 por km rodado	120 dias, em caráter de urgência, devido pregão deserto.	130-05.001.12.361.0007.2. 321.3.3.90.39.00.00. 133-05.001.12.361.0007.2. 322.3.3.90.39.00.00. 136-05.001.12.361.0007.2. 323.3.3.90.39.00.00	Dispensa de Licitação 004/2007	T.C. 023/2007 SEDUC e PNATE

Campo Verde, 11 de junho de 2007

Assinatura do ordenador de despesas:
demais responsáveis:

Assinaturas

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 06 DE JUNHO DE 2007, QUARTA-FEIRA
NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

CONTRATOS Nº. 078/2007, 079/2007 E 080/2007

Onde lê-se: Dispensa 1480/2007, passa a ter a seguinte redação:
INEXIGIBILIDADE 004/2007

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

LEI Nº 303/2007

DE 01 JUNHO DE 2007.

“Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Convênio para Criação e Manutenção da **CASA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO SOCIAL**”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, o Sr. **GENEBALDO JOSE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Canabrava do Norte - MT integrando pessoa jurídica constituída como **Conveniada dos Municípios de Canabrava do Norte, Confresa e Porto Alegre do Norte do Estado de Mato Grosso**, para **Criação e Manutenção da Casa de Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social**.

Artigo 2º - O Convênio a que se refere o Artigo 1º tem as seguintes finalidades:

I – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de governo, ou privadas;

II – Prestar aos Municípios conveniados serviços de planejamento, de apoio à Criança e ao Adolescente em Risco Social.

III – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios conveniados, de acordo com programas de trabalho aprovados pelos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente, Conselho de Saúde, Conselho Municipal de Segurança e Conselho Tutelar;

Artigo 3º - Poderá o Executivo disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

Artigo 4º - O Município poderá ceder os servidores públicos que forem necessários para a consecução das finalidades do convênio, com ônus para a origem.

Artigo 5º - O Executivo, na qualidade de partícipe do ajuste do convênio, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Convênio.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da Criação e Manutenção do Convênio da Casa de Apoio à Criança e Adolescente em Risco Social

fica por conta de Dotação Própria, prevista no Orçamento, devendo o valor total da despesa ser rateado entre os municípios integrantes do consórcio proporcional ao número de habitantes conforme o último **CENSO do IBGE**.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Executivo autorizado, mediante os instrumentos apropriados, a repassar diretamente ao Convênio, o valor correspondente à sua participação, respeitado o limite estabelecido no “caput” deste artigo e nas leis orçamentárias de exercício futuros, obedecido o plano de desembolso mensal.

Artigo 7º - Fica revogada a Lei Municipal nº 301/07 de 02.04.07.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GENEBALDO JOSE BARROS

Prefeito Municipal

Publique – se

Registre –s e

Cumpra – se

LEI Nº 304/2007

DE 01 JUNHO DE 2007

“ACRESCENTAAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2007 A 2009.”

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2008 a 2009, do Município de Canabrava do Norte - MT, aprovado pela Lei Municipal nº 245/2005 de 06 de dezembro de 2005, a seguinte Ação e Meta:

ANEXO I

Órgão: 010 – Secretaria Municipal de Finanças				
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário				
Programa: 003 – Administração Geral				
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	AÇÕES	METAS	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04. Administração 846. Outros Encargos Especiais	Sentenças Judiciais	Disponibilizar na Secretaria de Finanças um recurso para suprir caso venha a ocorrer no período com Sentenças Judiciais.	12 parcelas	10.000,00

Artigo 2º - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizaram.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, 01 de Junho de 2007..

Genebaldo José Barros

Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE - SE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 305/2007

01 DE JUNHO DE 2007

"ACRESCENTAAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA PERÍODO DE 2007 A 2009."

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído ao Plano Plurianual do período de 2007 a 2009, do Município de Canabrava do Norte-MT, aprovado pela Lei Municipal nº 245/2005 de 06 de dezembro de 2005, Ações e Metas no que se refere ao programa ASEF, conforme ANEXO I, sendo mantida as demais Ações e Metas da Lei 245/2005:

ANEXO I

ORGÃO: 08 – Secretária de Ação Social

UNIDADE: 02 - - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 090 - ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Ações Manutenção com Fundo de Assistência Social e Programas

Metas : Manter as atividades essenciais à manutenção e custeio do Fundo de Assistência Social e seus programas, visando melhorar as condições de vida da população carente: API, PAC, PETI, PAIF, APD E ASEF entre outros.

Artigo 2º - As alterações desta Lei ocorrem através dos recursos que as viabilizarão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de Junho de 2007.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanheira**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º: **022/2007**. Objeto: aquisição de computadores e impressora. Período: **28/05/2007 a 28/05/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da **L8.666/93**. Justificativa: computadores para informatização da prefeitura. Declaração de Dispensa em **31/05/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **31/05/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): MICHEL JOSÉ MANSUR FILHO. Valor: **R\$ 6.350,00**.

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **022/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: ALPHA INFORMATICA. OBJETO: Computadores e impressoras Castanheira - MT. CNPJ: N° 05.995.715.45. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/ Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **31.05.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: ALPHA INFORMATICA. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 6.350,00**. (Seis mil, trezentos e cinquenta reais).

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: **023/2007**. Objeto: Reportagens diversas. Período: **30/05/2007 a 30/05/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da **L8.666/93**. Justificativa: Reportagem da empresa, entidade, instituição. Declaração de Dispensa em **30/05/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **31/05/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): Revista Voe. Valor: **R\$ 3.000,00**.

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **023/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: Revista Voe. OBJETO: Reportagens diversas. Castanheira - MT. CNPJ: N° 01.898561/0001-12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/ Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **30.05.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: Revista Voe. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.000,00**. (Três mil reais).

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º: **024/2007**. Objeto: Placas em Inox. Período: **08/06/2007 a 08/06/2007**. Total de Itens Licitados: **01**. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso V, da **L8.666/93**. Justificativa: placas para inauguração de obras feitas no município. Declaração de Dispensa em **08/06/2007**. **JAIR PATRICIO CORREIA** - Secretário Municipal de Finanças – Castanheira - MT. Ratificação em **08/06/2007**. **GENES OLIVEIRA RIOS** – Prefeito Municipal de Castanheira - MT. Contratado(s): Emplac Indústria e Comércio e Representações de Placas. Revista Voe. Valor: **R\$ 3.160,00**.

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: **024/2007**. CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso. CONTRATADO: Emplac Indústria e Comércio e Representações de Placas. OBJETO: Placas em Inox. Castanheira - MT. CNPJ: N° 01.898561/0001-12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, Inciso IV, da Lei n.º **8.666/93**. ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Jurídica/ Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **08.06.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: Emplac Indústria e Comércio e Representações de Placas. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.160,00**. (Três mil, cento e sessenta reais).

JOÃO MANÇANO BRSCAGIN

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE CASTANHEIRA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 008/2007**

O município de Castanheira-Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 008/2007, que tem por objeto a **Aquisição de pneus e câmaras, conforme especificação em anexo. Para suprir as necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria de Obras viação e urbanismo, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração, Secretaria de finanças e Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira.** Sendo vencedora a empresa, GILMAR POLO PNEUS LTDA, com proposta no valor de R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 009/2007**

O município de Castanheira-Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 009/2007, que tem por objeto a **Aquisição Aquisição de peças automotivas para a frota da prefeitura. Sendo vencedora a empresa, AMARILDO S. ALVES - EPP, CNPJ: 05.982.503/0001.23, com proposta no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

- 01 (um) ar condicionado c/ 12.000 BTUS;
- 02 (dois) ar condicionado c/ 18.000 BTUS;
- 03 (tres) ar condicionado c/ 9.000 BTUS;
- 05 (cinco) ar condicionado c/ 7.000 BTUS.. Sendo vencedora a empresa, O VICENTE DE MORAES ME, com proposta no valor de R\$ 13.879,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e nove reais).

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 010/2007**

O município de Castanheira-Mt, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da Carta Convite 010/2007, que tem por objeto a **Aquisição Aquisição de peças automotivas para a frota da prefeitura. Sendo vencedora a empresa, AMARILDO S. ALVES - EPP, CNPJ: 05.982.503/0001.23, com proposta no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Comodoro
**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2.007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT, devidamente autorizada pelo Poder Legislativo através da lei N.º 965/2.007 de 28/03/2.007 torna público que, no dia 06 de Agosto de 2.007, às 8:00h 00:min, na sala de Licitações, sito a rua Espírito Santo n.º 3.169, Centro, na Cidade de Comodoro MT, por intermédio de Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação, sob a modalidade de Concorrência Pública, do tipo "melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor tarifa do serviço público a ser prestado, com o de melhor técnica" (Lei Federal 8.987/95 - Artigo 15 – Item V) com o objetivo de contratar empresa para a delegação da Prestação de Serviços Públicos de Água do Município sob o regime de Concessão Plena, nos termos da Lei 8.987 de 13/02/1995 a lei 9.074 de 07/07/1.995 e a lei 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pela lei 8.883 de 05/06/94. Medida Provisória 1531-1 de 31/12/96, e 1531-15 de 05/02/98, Lei 9.648 de 27/5/98, Lei 11.445 de 05/01/2.007 Lei Orgânica do Município e legislação pertinente, no que couber e normas complementares. O Edital de Licitação, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados, juntamente com seus anexos, a partir do dia 20 de Junho de 2.007, no

horário das 13:00 h às 17:00h no endereço acima mencionado, sendo que a aquisição do Edital poderá ser feita mediante o recolhimento de R\$ 500.00 (Quinhentos Reais), sendo a venda limitada até a data de 26 de Julho de 2.007, e cujo numerário não será devolvido às Empresas sob quaisquer condições. Esta Concessão terá caráter exclusivo, em decorrência da inviabilidade técnica e econômica, de se garantir sistemas alternativos públicos de distribuição de Água, na Cidade de Comodoro – MT.

Comodoro, 11 de Junho de 2.007

João Batista Gonçalves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Juara
EXTRATO DE CONTRATO N° CPL 08/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara (MT)
Contratado: Mendanha Construtora Ltda
OBJETO: Execução de obra de construção de 02 salas de aulas
Vr. Contrato: R\$ 103.304,00 (cento e três mil e trezentos e quatro reais)
Vigência: O prazo de execução do presente contrato é de 90(noventa) dias

EXTRATO DE CONTRATO N° CPL 09/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara (MT)
Contratado: Onésimo Bezerra de Araújo.
OBJETO: LOCAÇÃO de uma maquinas, Trator Esteira-Modelo – D170, Marca Fiat-Allis, Chassi-D17009DD01218.
Vr. Contrato: R\$. 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).
Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO N° CPL 10/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara (MT)
Contratado: Reinaldo Mariano Rodrigues
OBJETO: Concessão é o de direito real de uso de uma área 1,43 há (um hectare e quarenta e três ares), para a Construção de um Campo de Futebol.
Vr. Contrato: Concessão
Vigência: 11/06/2007 à 11/06/2037

Prefeitura Municipal de Matupá
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N° 001/2007**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o referido Leilão n° 001/2006, foi prorrogado para o próximo dia 18 de Junho de 2007 às 08:00 horas no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal, Leilão de Veículos, de acordo com o Edital n° 027/2006, sendo os seguintes bens com sua nova avaliação:

LOTE	VEICULO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR R\$
1	VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	ALCOOL	JYT-4252	1.000,00
2	VW/GOL CL 1.8	1993/1993	VERDE	GASOLINA	JYX-0026	1.300,00
3	VW/PARATI AMBULANCIA	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	AJO-1176	10.000,00
4	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	PRATA	GASOLINA	JZL-5515	13.000,00
	TOTAL GERAL					25.300,00

Maiores informações, através do Edital, ou Fone: (66) 3595-1037/3595-1114, no horário das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá – MT, 11 de Junho de 2007.

Antônio Dirson Hermes
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

EDITAL Nº. X, DE 04/06/2007
CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA
REGIONAL DAS CIDADES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE (integrante do Pólo MATUPÁ), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº 5790, de 25/05/2006 e a Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04 de 06/12/06, que regulamentam a 3ª Conferência Nacional das Cidades cujo lema é "Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social" e tema "Avançando na Gestão Democrática das Cidades", RESOLVE divulgar a realização da Conferência Regional das Cidades no município de MATUPÁ (pólo).

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1- As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - Os municípios-pólo deverão constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 – Elaborar o Regimento Regional, contendo os critérios de participação dos municípios, número de delegados para a Conferência Regional e Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 – Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.

Nova Canaã do Norte, 04 de Maio 2007

ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Prefeitura Municipal de Poxoréu**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.
CONTRATADO: DURVAL R PEREIRA & MAIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS.
VALOR: R\$ 30.228,21 (TRINTA MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS
DATA: 28/05/07

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: ASSAN F. SALIM PAPELARIA – PAPELARIA RODARTE
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; EDUCAÇÃO; PROMOÇÃO SOCIAL E O DAE.
VALOR: R\$ 28.350,25 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 28/12/2007.
DATA: 14/05/2007.

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: JOÃO DEVINO DE BRITO – ME

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS: ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE; EDUCAÇÃO; PROMOÇÃO SOCIAL E O DAE.

VALOR: R\$ 41.496,80 (QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTACENTAVOS)

VIGÊNCIA: 28/12/2007.

DATA: 14/05/2007

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Querência**AVISO DE LICITAÇÃO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores: **PROCESSO:** 033/2007 - **Pregão Presencial nº 14/2007**; **OBJETO:** Aquisição de Biocatalizador estabilizante de solo; **REALIZAÇÃO:** 22/06/2007; **HORÁRIO:** 09hs; **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:robertopmq@hotmail.com.

Querência, 11 de junho de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Rondonópolis

LEI Nº 160,

DE 31 DE MAIO DE 2007.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 84, de 10 de Novembro de 2005 que Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos 2006/2009, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓLIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Municipal nº 84, de 10 de Novembro de 2005 – Metas e Prioridades do Plano plurianual – Período: 2006/2009, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar e republicar o texto da Lei Municipal nº 84, de 10 de Novembro de 2005.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos administrativos praticados em decorrências das alterações proposta por esta lei a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de Maio de 2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO-I

ANEXO-II

ADENDO - I

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0001 - PODER LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO: O Legislativo Municipal é composto por nove Vereadores. Sua estrutura funcional, que visa dar apoio ao trabalho institucional do Poder Legislativo Municipal é composta de 04 funcionários que dão o suporte necessário, desde o atendimento aos cidadãos, o encaminhamento legal das matérias legislativas, o processo administrativo até os serviços de tesouraria e contabilidade.

DIRETRIZES: O Poder Legislativo tem suas atividades legislativas no período das sessões ordinárias. As atividades administrativas são desenvolvidas durante o ano todo.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal de estrutura física adequada com gabinetes para cada vereador, infra-estrutura organizacional informatizada para agilizar os trabalhos e sistema de divulgação dos trabalhos legislativos que objetiva informar a população das atividades desenvolvidas e das decisões e normas aprovadas, através de meios de comunicações em geral das sessões, de informativos, seminários, página na internet e outros meios de comunicação. Treinar o quadro funcional, objetivando a capacitação humana.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção das Atividades Legislativas	Sessões	Unidade	30	90	90	90	547.000,00	547.500,00	547.500,00	547.500,00	00
Cursos de Aperfeiçoamento (seminários/conferências)	Cursos	Unidade	03	-	01	01	-	-	2.500,00	2.500,00	00
Aquisição de acervo Bibliográfico	Acervo	Unidade	-	-	01	01	-	-	2.500,00	2.500,00	00
Aquisição de Imóveis bem móveis	Imóveis	Unidade	01	-	01	01	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	00
Construção Da Sede do Poder Legislativo	Construção	Unidade	M2 01	M2 01	-	-	110.000,00	100.000,00	50.000,00	-	00

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

TOTAL	-					667.500,00	657.500,00	617.500,00	567.500,00	
-------	---	--	--	--	--	------------	------------	------------	------------	--

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO-II

ADENDO - 2

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0002 - GABINETE DO PREFEITO

DIAGNÓSTICO: O Gabinete do Prefeito desenvolvem todas as ações de caráter administrativo de forma contínua, que garantem o apoio necessário à execução de sua programação. Elabora a programação orçamentária e a avaliação dos resultados. Atividades estas desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e Gerência de Administração e Finanças, contabilidade, tesouraria, tributação, departamento pessoal, licitações, patrimônio e compras e outras áreas para o bom funcionamento da coisa pública.

DIRETRIZES: Desenvolvimento de ações precisas e perfeitas para atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade e Gerenciamento de todas as ações financeiras da Administração Pública Municipal.

OBJETIVO: Desenvolver as ações administrativas do município, visando a adequação dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais, com vistas à execução do Plano de Governo e às prioridades estabelecidas neste Plano. Agregar ações visando a tomada de decisão agregando ações com vistas a capacitação da prestação de serviços e atendimento em geral. Desenvolvimento de ações relacionadas com as receitas, despesas, cobranças, pagamentos, fiscalizações e controle.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção do Gabinete do Prefeito	U. GESTORA	UNIDADE	1	1	1	1	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	00
Assessoria Jurídica	U. GESTORA	UNIDADE	1	1	1	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00
Procedimento e Controladoria	U. GESTORA	UNIDADE	1	1	1	1	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	00
Informática da Administração Municipal	U. GESTORA	UNIDADE	1	1	1	1	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00
Verbetes para Administração	VEÍCULO	UNIDADE	-	-	1	1	-	-	50.000,00	50.000,00	00
Plano Diretor	LEVANTAMEN TO	UNIDADE	1	1	1	1	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

Mantenção dos serviços contábeis	U. GESTORA	UNIDADE	1	1	1	1	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	00
Recadastramento Imobiliário	RECADAST	UNIDADE	1	1	1	1	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00
Construção, ampliação do Prédio da Prefeitura.	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-
* Implantação e Apoio às atividades dos Conselhos	-	-	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	-
* Realização de Planejamento Estratégico Participativo Anual	-	-	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	-
TOTAL							712.500,00	712.500,00	762.500,00	762.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO-II

ADENDO - 03

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA: 0028 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Até a presente data a sede da prefeitura, está sendo ocupando prédios de terceiros para suas instalações e para seu funcionamento, fazendo-se necessária a construção da sede Administrativa. A estrutura administrativa é composta pelos Departamentos, Seções de Contabilidade, Pessoal, Material/Transporte/Patrimônio, Emissão e Controle de Contas e Atendimento ao Público, etc.

DIRETRIZES: Planejamento das ações da administração; controle de dotações; registro contábil dos atos e fatos da administração, aplicações financeiras e pagamento a fornecedores; controle da lotação dos cargos, implantação do plano de cargos e salários, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação pertinente a pessoal; controle do almoxarifado, frota, cadastro, localização e conservação do patrimônio; elaboração dos processos licitatórios; emissão e controle do faturamento, controle da dívida ativa, atendimento a usuários, e emissão de relatórios gerenciais. Apresentação de prestação de contas e controle interno. Adquirir área, contratar projeto e construir sede administrativa própria.

OBJETIVOS: Melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos de todos os setores administrativos; obter informações gerenciais consistentes que assegurem a tomada de decisões; melhorar o controle interno, a arrecadação de tarifas, a qualificação/capacitação de pessoal e a qualidade dos serviços prestados.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	FONTE
-------	---------	------------	------	-------	-------

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Aquisição de imóvel móveis e equipamentos. Para a administração	BENS	UNID.	01	01	01	01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	00
Mantenção da Gerência de Administração e Finanças	U. GESTORA	UNID.	01	01	01	01	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	00
Mantenção dos departamentos contábil, licitação, departamento pessoal, finanças	Despesas	-	01	01	01	01	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	00/00
* Implantação do Plano de cargos, cargos e salários e abertura de concursos públicos.	U. GESTORA	UNID.	01	01	01	01	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	00/00
* Investimentos em capacitação do quadro de funcionários municipais	U. GESTORA	UNID.	01	01	01	01	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	00/00
TOTAL							950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO-II

ADENDO - 4

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0003 - CONTRIBUIÇÃO VINCULADA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela Gerência de Administração e Finanças, para atender as Contribuições ou Transferências Correntes para órgãos, entidades, associações e outras.

DIRETRIZES: Contribuições financeiras para entidades para as respectivas manutenções a atendimentos à Administração Municipal.

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações relacionadas ao apoio financeiro a entidades, visando contrapartida com a prestação de serviços de treinamentos, capacitação, prestação de serviços e outros.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

Contribuições Financeiras	CONTRIBUIÇÃO	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00/00
TOTAL							12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO-II

ADENDO - 5

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0004 - CONTROLE INTERNO - VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO

DIAGNÓSTICO: Este programa será executado pela Secretaria de Administração e Finanças com a emissão de relatórios resumidos da execução orçamentária, relativos dos balancetes mensais e relatório circunstanciado do balanço geral.

DIRETRIZES: Atendimento às determinações da legislação vigente, Lei nº 4.320, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resoluções do Tribunal de Contas e outras.

OBJETIVO: Desenvolvimento de ações relacionadas ao controle de gestão financeira de todas as funções da administração em geral, visando à normalidade de desempenho no processo de arrecadação e na execução da despesa.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção do Controle Interno	CONTROLE	UNIDADE	01	01	01	01	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	00
TOTAL							37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO-II

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ADENDO - 6

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0005 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - VINCULADO AO GABINETE DO PREFEITO

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura Municipal manter convênios com esferas federal e estadual

DIRETRIZES: Atendimento das necessidades de segurança de trânsito e de toda a nossa população.

OBJETIVO: Desenvolvimento das atividades de segurança através de ações de garantia e da preservação da ordem pública e do sistema de trânsito da cidade.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção da Segurança Pública	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00/00
Campanhas e Projetos Preventivos	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	00/00
Programa de Defesa Civil	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00/00
Construção de Postos Policiais	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	10.000,00	10.000,00	00/00
TOTAL							31.250,00	31.250,00	41.250,00	41.250,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO-II

ADENDO - 7

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0006 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DIAGNÓSTICO: As ações existentes estão sendo desenvolvidas através de Assistente Social com a participação efetiva de associações e de conformidade com o estatuto da criança e do adolescente. E ações de Assistência Geral desenvolvida através de programa com acompanhamento de Assistente Social.

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de caráter social com o objetivo de amparo e proteção às crianças de um modo geral, individual ou coletivo e o desenvolvimento, em especial das classes mais carentes.

OBJETIVO: Serão desenvolvidas ações voltadas para o bem estar social, através de medidas que objetivam o amparo e a proteção das crianças evitando as drogas, a sexualidade infantil e as ações voltadas para o bem estar social, com a finalidade de reduzir e evitar desequilíbrios sociais.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Atividades do Instituto da Criança e do Adolescente	MENOR	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Manutenção da Assistência Social Geral	FAMILIAS	UNIDADE	01	01	01	01	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0080
Oficinas para menores	MENOR	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0080
Construção de Albergue	ABRIGO	UNIDADE	-	-	M2	01	-	-	20.000,00	-	0080
Aquisição de Imóvel	IMÓVEL	UNIDADE	-	-	M2	01	-	-	50.000,00	-	0080
Construção Centro Múltiplo Uso	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	-	M2	-	-	-	30.000,00	-	0080
Alimentação e Nutrição	FAMILIAS	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Programa Cuidado Solidário	FAMILIAS	MENSAL	-	-	500	500	-	-	900.000,00	900.000,00	0080
Campanhas em Geral	FAMILIAS	UNIDADE	01	01	01	01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	00
* Aquisição de bens móveis e imóveis	MÓVEL/IMÓVEL	UND	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	0080
* Aquisição de Veículos	VEÍCULOS	UND	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	0080
* Aquisição de veículos para captação infantil	VEÍCULOS	UND	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	0080
* Centro de Referência da Família	CONSTRUÇÃO	UND	M2	-	-	-	VETADO	-	-	-	0080
* Manutenção da casa de apoio, auxílio aos tratamentos fora do domicílio.	FAMILIAS	UND	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	0080
* VETADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA							166.250,00	166.250,00	626.250,00	556.250,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

ADENDO - 8

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

PROGRAMA - 0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL - VINCULADO A SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

DIAGNÓSTICO: Este programa refere-se ao pagamento dos Encargos Sociais do RGPS. Sendo os Agentes Políticos, os Cargos Comissionados, os Contratados em Caráter Temporário e os Eletivos.

DIRETRIZES: Desenvolvimento das ações de amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários vinculados ao RGPS.

OBJETIVO: Amparar e assistir o segurado do RGPS, mantendo em dia os respectivos recolhimentos.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Encargos Previdenciários	PESSOAL	UNIDADE	01	01	01	01	375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	00
TOTAL							375.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

ADENDO - 9

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE BÁSICA

DIAGNÓSTICO: A Gerência Municipal de Saúde, tem como finalidade o desenvolvimento dos programas de trabalho relacionados com a Saúde Individual e Coletiva. Sempre atuou em posto de saúde. Mantém-se com recursos oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal. Possui registros contábeis na Prefeitura com orçamento próprio, realiza suas compras e mantém estoque no almoxarifado. Atende os municípios com farmácia básica e um laboratório de análises clínicas. Com uma equipe de funcionários que atende a população deste município. Realiza visitas às famílias dos Bairros com uma equipe de agentes de saúde, onde é levada orientação a todos. Diariamente são encaminhados pacientes para tratamento fora do domicílio. Oferece acompanhamento e exames às pessoas interessadas.

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

DIRETRIZES: Construção, ampliação e melhoria de unidades de saúde, aquisição de equipamentos e veículos.

OBJETIVO: Fornecer à comunidade uma infra-estrutura para a melhor prestação de serviços médicos, ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos e outros, visando a recuperação e a reabilitação da saúde no município de um modo geral.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	762.500,00	762.500,00	762.500,00	762.500,00	0080
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0080
Programa PSF nos Bairros	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0080
Programa do PACS, SINAN, RPA, SAL CADRUS, HIPERDIA, SINASC, SIAB, SIVEP E FAD	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0080
Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Equipamentos em Geral para Saúde	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0080
Construção, ampliação e reforma de Postos de Saúde	CONSTRUÇÃO	M2	01	01	-	-	150.000,00	150.000,00	-	-	0080
Construção de Unidade Integrada de Saúde	CONSTRUÇÃO	M2	01	01	-	-	150.000,00	150.000,00	-	-	0080
Aquisição de Imóveis	IMÓVEIS	TERRENO	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Contribuição Financeira - Posto de Saúde/Hospital	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Aquisição de Veículos para Saúde	VEÍCULO	VEÍCULO	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Aquisição de Ambulância	VEÍCULO	VEÍCULO	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
* Implantação do programa PSF indígena	UND	UND	01	01	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080
* Construção da Casa de Saúde Indígena	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	-	-	01	-	-	100.000,00	100.000,00	-	0080
* Construção Centro Odontológico	CONSTRUÇÃO	CONSTRUÇÃO	-	-	01	-	-	50.000,00	-	-	0080
TOTAL							1.800.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

ADENDO - 10

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDUCAÇÃO BÁSICA

DIAGNÓSTICO: Este programa é mantido pela Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte através da manutenção das escolas da rede do ensino fundamental.

DIRETRIZES: Melhoria e ampliação dos espaços físicos, equipamentos, transporte escolar, merenda, acervo, capacitação de professores e outros programas.

OBJETIVO: Oferecer a todos os cidadãos Rondolândenses em idade escolar o acesso às escolas de ensino fundamental do município com direito a uma educação com qualidade.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	01	01	01	01	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	00
Reforma e ampliação das escolas de ensino fundamental	Construção	Unidade	M2	M2	M2	M2	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0080
Laboratório de informática para o Ensino Fundamental	U. Gestora	Unidade	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Aplicação do FUNDEF	Professores	Unidade	01	01	01	01	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	00
Capacitação de professores	Professores	Unidade	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Implantação de cinco "Quiosques do saber" Comunitário	Alunos, professores,	Unidade	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Transporte Escolar	Aluno	Unidade	01	01	01	01	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0080
Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	Aluno	Unidade	-	-	01	01	-	-	150.000,00	150.000,00	0080
Construção De Centros Multitudo	Aluno	Unidade	-	-	01	-	-	-	250.000,00	-	0080
Construção de Quadras de Esporte nas Escolas	Aluno	Unidade	-	-	01	-	-	-	200.000,00	-	0080
Construção de sala de aula	aluno	Unidade	01	01	01	01	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0080
Construção de quadra coberta	U. Gestora	Unidade	-	-	01	01	-	-	100.000,00	100.000,00	0080
TOTAL							1.780.000,00	1.780.000,00	2.380.000,00	2.930.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ADENDO - 11

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0010 - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIAGNÓSTICO: Este programa é mantido pela Gerência municipal de Educação

DIRETRIZES: atender adolescentes, jovens e adultos que concluído o ensino fundamental.

OBJETIVO: Oferecer a população uma oportunidade para concluir o segundo grau e uma faculdade

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção do ensino médio	ALUNO	UNIDADE	01	01	01	01	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0080
Construção de salas de aula	GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0080
Aquisição de equipamentos	GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Capacitação de Professores	GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Manutenção do Ensino Superior	GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080
TOTAL							300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

ADENDO - 12

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0011 - DESPORTO ESTUDANTIL

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

DIAGNÓSTICO: Atendimento ao Desporto Estudantil com a Realização de campeonatos

DIRETRIZES: Incentivos e participação no desporto estudantil ao nível de Ensino Fundamental

OBJETIVO: Oferecer melhores condições financeiras ao Desporto Estudantil

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção do Desporto Estudantil	ALUNO	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
TOTAL							25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

ADENDO - 13

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0011 - CRIANÇA NA ESCOLA

DIAGNÓSTICO: Este programa é mantido pela Gerência Municipal da Educação, Cultura e Esporte através da manutenção da Educação Infantil com atendimento às crianças de 0 à 6 anos do pré-escolar com atendimento de quatro horas diárias. O corpo docente envolvido neste programa são funcionários entre professores, serventes e merendeiras. No referido Programa há transporte escolar para os alunos que necessitam deste serviço.

DIRETRIZES: Melhoria e ampliação dos espaços físicos, equipamentos, transporte escolar, merenda, acervo, capacitação de professores e outros programas.

OBJETIVO: Oferecer a todas as crianças de 0 à 6 anos do município de Rondolândia a oportunidade em frequentar uma instituição de educação infantil de qualidade onde são desenvolvidos o cuidado e a educação de forma indissociável.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

Mantenção da Educação Infantil	Aluno	Unidade	01	01	01	01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0080
Construção, Ampliação e Reformas dos estabelecimentos que atendem a educação infantil.	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Construção de Creche	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Implantação e reformas de parques infantis escolares	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Capacitação dos professores	Professores	Unidade	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0080
Construção de centros multi-uso Creche Bairros	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
TOTAL							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS
ANEXO - II

ADENDO - 14

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA 0012 - ACERVO CULTURAL.
DIAGNÓSTICO: Construção de uma Biblioteca pública que atenda a comunidade, oferecendo materiais para leitura, estudo e pesquisas Atendendo assim a pré - escola até a 3ª idade. Refine documentos e objetivos da memória histórica do município.
DIRETRIZES: Melhorar e ampliação do espaço físico, atualização do acervo, informatização e aquisição e equipamentos.
OBJETIVO: Difundir as informações em todos os meios, identificar as necessidades e viabilizar o atendimento necessário aos leitores que não frequentam a biblioteca.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção da Biblioteca Pública	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0080
Construção da Biblioteca Pública	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	M2	-	-	01	25.000,00	-	-	25.000,00	0080
Mantenção das Atividades Artísticas e Culturais	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0080
Ampliação e reforma do espaço físico da Biblioteca Pública	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	5.000,00	5.000,00	00
Ampliação e manutenção do acervo bibliográfico.	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	20.000,00	20.000,00	00
Informação da biblioteca Pública	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00
Biblioteca Virtual	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00
Construção e implantação salas de pesquisas	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	M2	-	M2	-	25.000,00	-	25.000,00	-	0080

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

Mantenção da Educação Infantil	Aluno	Unidade	01	01	01	01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0080
Construção, Ampliação e Reformas dos estabelecimentos que atendem a educação infantil.	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Construção de Creche	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Implantação e reformas de parques infantis escolares	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Capacitação dos professores	Professores	Unidade	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0080
Construção de centros multi-uso Creche Bairros	Construção	Construção	M2	M2	M2	M2	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
TOTAL							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS
ANEXO - II

ADENDO - 14

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA 0012 - ACERVO CULTURAL.
DIAGNÓSTICO: Construção de uma Biblioteca pública que atenda a comunidade, oferecendo materiais para leitura, estudo e pesquisas Atendendo assim a pré - escola até a 3ª idade. Refine documentos e objetivos da memória histórica do município.
DIRETRIZES: Melhorar e ampliação do espaço físico, atualização do acervo, informatização e aquisição e equipamentos.
OBJETIVO: Difundir as informações em todos os meios, identificar as necessidades e viabilizar o atendimento necessário aos leitores que não frequentam a biblioteca.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção da Biblioteca Pública	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0080
Construção da Biblioteca Pública	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	M2	-	-	01	25.000,00	-	-	25.000,00	0080
Mantenção das Atividades Artísticas e Culturais	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0080
Ampliação e reforma do espaço físico da Biblioteca Pública	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	5.000,00	5.000,00	00
Ampliação e manutenção do acervo bibliográfico.	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	20.000,00	20.000,00	00
Informação da biblioteca Pública	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00
Biblioteca Virtual	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00
Construção e implantação salas de pesquisas	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	M2	-	M2	-	25.000,00	-	25.000,00	-	0080

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

Mantenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	ALUNO	UNIDADE	01	01	01	01	87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	0080
TOTAL							87.500,00	87.500,00	87.500,00	87.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS
ANEXO - II

ADENDO - 16

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0014 - ENSINO ESPECIAL.

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura Municipal de Rondolândia fica autorizada a firmar convênios que atenda as crianças que necessita de atendimentos especiais.

DIRETRIZES: Contribuição financeira para a APAE e outros.

OBJETIVO: Desenvolver ações que ajudem na educação dos alunos especiais, prejudicados ou emocionalmente desajustados.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Contribuição para a APAE	Contribuição	Unidade	01	01	01	01	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	00
Contribuição para outras entidades	Contribuição	Unidade	01	01	01	01	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	00
Aquisição de veículos para alunos com necessidades especiais	VEÍCULOS	UND	-	-	-	-	VEICULO	-	-	-	0080
TOTAL							11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 17

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0015 - PERÍMETRO URBANO

DIAGNÓSTICO: O município ainda não possui vias pavimentadas. Há necessidade de construção de passeios, abertura de ruas, embelezamento urbano, construção de praças e outras atividades.

DIRETRIZES: Pavimentação de vias urbanas, construção de passeios e embelezamento urbano e outros.

OBJETIVO: Melhorar o visual da cidade e oferecer as melhores condições de tráfego tanto de veículos quanto de pedestres.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção da Gerencia de Obras	U. Gestora	UNIDADE	01	01	01	01	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	00
Construção e melhoria das Praças/Calçadas	Ruas	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00
Abertura de Ruas	Ruas	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00
Pavimentação de Ruas	Ruas	UNIDADE	01	01	01	01	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0080
Conservação e Construção de Praças e Jardins	Imóveis	UNIDADE	01	01	01	01	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0080
Aquisição de Imóveis	Imóveis	UNIDADE	01	01	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080
TOTAL							795.000,00	945.000,00	895.000,00	845.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 18

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0016 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura Municipal mantém os Serviços de Utilidade Pública a contento da comunidade, necessitando de incrementos que serão realizados com as ações deste Plano de Trabalho.

DIRETRIZES: Atendimento e cumprimento de ações estabelecidas.

OBJETIVO: Desenvolvimento das ações estabelecidas com o intuito de bem atender as necessidades de toda a população.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Mantenção da Limpeza Pública	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	00
Construção, Reforma e de praças e jardins.	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	M2	M2	M2	M2	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Aquisição de Imóveis	IMÓVEIS	UNIDADE	M2	M2	M2	M2	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00
Construção de aeroporto	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	100.000,00	-	00
Construção de Terminal Rodoviário	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	150.000,00	-	00
Pavimentação asfáltica nas vias	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	M2	M2	M2	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	0080
Construção de meios fios e sarjetas	U. GESTORA	UNIDADE	-	01	01	01	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080
Construção de Atrejos	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	25.000,00	25.000,00	0080
Construção do Cemitério Municipal	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	40.000,00	-	00
Aquisição de equipamentos e material permanente	Obras	UNIDADE	M2	M2	M2	M2	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	00
TOTAL							200.000,00	325.000,00	615.000,00	325.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 19

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2002 a 2005.

PROGRAMA - 0017 - HABITAÇÃO POPULAR

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura municipal mantém um programa de atendimento as famílias sem teto, no qual verificou-se que há uma necessidade de construção de novas moradias. A disponibilidade para aquisição de terrenos para construção de casas populares e ampliação do perímetro urbano.

DIRETRIZES: Participação do Poder Público na redução do Déficit habitacional do Município.

OBJETIVO: Desenvolver ações para promover, incentivar, comandar, apoiar e executar uma política habitacional atendendo a todas as famílias necessitadas com o objetivo de uma melhor moradia.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Aquisição de Imóveis para Habitação	Imóveis	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0080
Construção de Unidades Habitacionais Populares	Casas	UNIDADE	01	01	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080
Regularização de Loteamentos	Imóveis	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0080
TOTAL							105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 20

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0018 - MEIO AMBIENTE**DIAGNÓSTICO:** Manter um programa de preservação do meio ambiente em parceria com a FEMA. (Comissão Municipal de Defesa do Meio Ambiente).**DIRETRIZES:** Executar ações de preservação e conservação do Meio ambiente em todo o território do município, com programas de preservação dos mananciais de água, programas de reflorestamento, preservação da mata nativa, conservação das encostas e margens de rios e outros.**OBJETIVO:** Desenvolvimento de ações visando um preciso e perfeito relacionamento entre o homem e a natureza.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Preservação e Conservação do Meio Ambiente	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00/80
Fauna Ecológica	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	00/80
Desamontamento e Disposição de Resíduos	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00/80
Formação do Instituto de Planejamento Urbano e Ambiental	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00/80
Saneamento Básico e Educação Ambiental	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00/80
* VETADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
* Aquisição Para Secretaria de Meio Ambiente (carros e motos)	VEÍCULOS	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
* Criação do Parque Temático	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
* Criação da Guarda Florestal	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
* Implantação de 05 Postos, com equipe volante e permanentes de fiscalização e vigilância ambiental, nos pontos estratégicos das zonas do município	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
* Subsídio para o fomento de reciclagem	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

* Melhoramentos do lixo	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
* Campanhas e urbanização	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
* Construção de viveiro comunitário de mudas de espécies exóticas e regionais	U. GESTORA	UNIDADE	-	-	-	-	VETADO	-	-	-	00/80
TOTAL							132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS**ANEXO - II**

ADENDO - 21

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0019 - FEIRAS E EXPOSIÇÃO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**DIAGNÓSTICO:** Disponibilizar recursos financeiros para apoio à promoção de Feiras e Exposições.**DIRETRIZES:** Dar apoio financeiro na continuidade da programação das feiras e exposições realizadas pelos diversos segmentos da sociedade.**OBJETIVO:** Desenvolvimento de atividades e programas para realização de eventos deste porte.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Promoção da Festa do Colono	EVENTO	UNIDADE	01	01	01	01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	00
Promoção de eventos Industriais e Comerciais	EVENTO	UNIDADE	01	01	01	01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	00/80
Festas Sociais e Apropriações	EVENTO	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00
TOTAL							13.750,00	13.750,00	13.750,00	13.750,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 22

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0020 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**DIAGNÓSTICO:** O atendimento a este programa está vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, onde são desenvolvidos todos atendimentos ao homem do campo. Este atendimento também é feito com distribuições de sementes varias espécies. Para melhor atender os produtores há uma necessidade de adquirir um trator de pneus, caminhão e um veículo de carroceria para visitas aos produtores rurais e manutenção dos mesmos podendo assim oferecer um médico veterinário e agrônomo para atender e orientar os agricultores e outros programas de fruticultura etc.**DIRETRIZES:** Atender o homem do campo, pois tudo o que temos tem origem da terra.**OBJETIVO:** Estes projetos visam a execução de ações com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento da produção vegetal e animal, do abastecimento, da modernização da agricultura, da preservação dos recursos naturais, do incentivo a produção, do aumento da produtividade gerando maiores recursos para o movimento econômico do município e principalmente a fixação do homem no campo evitando assim o êxodo rural.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção da Secretaria da Agricultura	Famílias	UNIDADE	-	-	01	01	-	-	50.000,00	50.000,00	00
Patrulha Agrícola Mecanizada	Máquinas	UNIDADE	-	-	02	02	-	-	50.000,00	50.000,00	00
Abertura de Poços Artesianos	Poços	UNIDADE	01	01	01	01	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	00/80
Programa de Sementes e Mudanças	Sementes	UNIDADE	01	01	01	01	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	00
Silos Comunitários	Construção	UNIDADE	01	01	01	01	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	00/80
Programa distribuição com retorno de produtos	Sementes	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00/80
Saneamento Rural		UNIDADE	01	01	01	01	18.750,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	00/80
TOTAL							62.500,00	62.500,00	162.500,00	162.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS
80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 23

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0021 - DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL**DIAGNÓSTICO:** O município não tem a infra-estrutura básica desejável para o desempenho da atividade turística. Faltam projetos na área de arquitetura e urbanismo, adequação do sistema viário e a sinalização turística é deficiente. Faz-se necessária uma política de criação de atrativos turísticos e o fomento a empreendimentos relacionados à melhoria da qualidade dos serviços aos turistas.**DIRETRIZES:** Adequação turística dos atrativos culturais e ecológicos. Sinalização turística e criação dos portais de acesso ao Município. Criação de atrativos turísticos permanentes, que independam dos fatores sazonais. Investimentos na área de turismo cultural, de meio ambiente e do turismo de negócios de um modo geral, agroturismo e encontros religiosos.**OBJETIVO:** Implantar a infra-estrutura básica no município necessária para incentivar investimentos e consolidar o turismo como fonte de desenvolvimento sustentável. Proporcionar maior conforto e segurança ao turista e fornecer orientações visando a sua integral satisfação. Buscar o desenvolvimento e a divulgação do turismo Rondolândia.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Incentivo e Manutenção das Atividades Turísticas do Município	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00/80
Projetos Culturais	PROJETO	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00/80
* Capacitação de Jovens na área de turismo	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00/80
* Construção do centro da cultura	U. GESTORA	CONSTRUÇÃO	M2	M2	M2	M2	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	00/80
TOTAL							32.500,00	32.500,00	32.500,00	32.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 24

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 00022 - POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VINCULADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DIAGNÓSTICO:** O desenvolvimento econômico e social na era do conhecimento, na qual estamos, necessita de ações que estimulem e preparem nossa economia para os desafios de uma nova realidade econômica, cujos efeitos já se fazem sentir na maioria dos países. Em uma era na qual a maioria dos produtos são tratados como commodities e na qual o custo dos mesmos é apenas uma fração do valor que lhe é atribuído, a geração de conhecimento e sua incorporação por meio da agregação de valor aos produtos e serviços deve ser uma das nossas principais metas. Ao mesmo tempo em que a ciência e tecnologia podem contribuir fortemente para a dinamização da economia, questões sociais e ambientais podem e devem, também, ser diretamente enfocadas.**DIRETRIZES:** Buscar uma articulação com outras instituições, tanto do setor público como privado, com a finalidade de juntar esforços na promoção do aumento da produção de insumos de forma que se possa implantar uma indústria no município.**OBJETIVO:** Incentivar a geração de empregos e o aumento da renda do trabalhador. Instituir e implementar programas voltados à formação de novos empreendedores. Criar incentivos para o surgimento e fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas. Altrair novos negócios para Rondolândia.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Concessão de Benefício Público a Empresas	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00
Aquisição de Imóveis Para Instalações Industriais	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00/80
Melhoria da Infra-estrutura no Distrito Industrial	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	00
Fomento à implantação e manutenção de microcrédito	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00
Manutenção da Gerência Economia e Finanças	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	00
TOTAL							130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 25

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0023 - SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**DIAGNÓSTICO:** Ampliar o sistema do município no atendimento com programa de telefonia urbana e rural e com os sinais de TV local.**DIRETRIZES:** Oferecer condições de recepção de imagens locais de Televisão, visando uma maior integração regional, e ampliação da rede de telefonia urbana e Rural.**OBJETIVO:** Desenvolver ações proporcionando à comunidade na imagem das emissoras regionais de TV com elo de informação regional e ampliar o sistema de comunicação de um modo geral.

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Telefonia Urbana e Rural	Famílias	UNIDADE	01	01	01	01	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	00
Manutenção das Transmissões de Televisão	Repetidora	UNIDADE	01	01	01	01	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	00
TOTAL							3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 26

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0024 - REDES DE ENERGIA ELÉTRICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DIAGNÓSTICO: Atualmente toda a cidade está sendo atendida com rede de energia elétrica. A Prefeitura está mantendo o atendimento iluminação Pública e a necessidade de uma maior ampliação neste sistema e realização de construção e ampliação de redes de energia elétrica tanto urbana como rural.

DIRETRIZES: Complementar a rede de distribuição de energia elétrica em todas as ruas do perímetro urbano e das linhas rurais.

OBJETIVO: Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, principalmente aos bairros que ainda não foram contemplados, proporcionando maior conforto a todas as famílias do município.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Construção de Redes de Energia Elétrica	REDES	UNIDADE	01	01	01	01	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0080
Manutenção da Iluminação Pública	ILPÚBLICA	UNIDADE	01	01	01	01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	00
TOTAL							250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 27

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0025 - ESTRADAS VICINAIS

DIAGNÓSTICO: O Município tem 100% das estradas vicinais não pavimentadas, sendo a manutenção das mesmas feita através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com uma patrulha locada e alguns equipamentos da prefeitura. Há uma necessidade de aquisição de uma patrulha para atendimentos das nossas rodovias municipais e manutenção nas rodovias estaduais dentro do município de Rondolândia, caminhões basculantes, pa-carregadeira, máquina esteira, retro-escavadeira, rolo compactador e outros equipamentos.

DIRETRIZES: Melhorar nos equipamentos, máquinas e veículos, proporcionando maior e melhor desempenho das atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município.

OBJETIVOS: Serão desenvolvidas ações relativas à implantação e conservação das estradas vicinais destinadas ao escoamento da Produção Agrícola, e as ligações entre municípios, oferecendo boas condições de tráfego a qualquer tempo, possibilitando o escoamento e o desenvolvimento do município.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção das Estradas Vicinais	ESTRADAS	UNIDADE	01	01	01	01	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	00
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	01	01	01	01	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	00
Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros.	OBRAS	UNIDADE	01	01	01	01	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	0080
TOTAL							500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 28

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0026 - DESPORTO AMADOR

DIAGNÓSTICO: As atividades desenvolvidas neste programa estão sob a responsabilidade do Departamento de Municipal de Esportes, a qual está fazendo uma programação de atendimento e valorização dos atletas do município, no qual primamos pela efetiva participação de nossos atletas em nível municipal.

DIRETRIZES: Desenvolvimento de ações dando condições físicas, materiais e humanas para a prática de todas as modalidades esportivas do município.

OBJETIVO: Integração da comunidade através do esporte, independentemente da modalidade praticada. Realização de competições a nível municipal e regional.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00
Obras para Prática de Esportes Comunitários	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00
Construção Ginásio de Esportes	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Construção quadras cobertas nas escolas municipais	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
Reformas de quadras	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00
Ampliação e construção de aquedutos do campo de Futebol	CONSTRUÇÃO	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0080
TOTAL							75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 29

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0027 - LAZER COLETIVO

DIAGNÓSTICO: Participação intensamente na programação de atividades de lazer de um modo geral.

DIRETRIZES: Incrementar atividades de lazer em toda a comunidade, tais como gincanas, olimpíadas e outras atividades.

OBJETIVO: Oferecer espaços físicos para o lazer e executar uma programação de envolvimento da comunidade nas atividades relacionadas ao mesmo.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Promoção de Olimpíadas e gincanas municipais	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	00
Promoção de eventos Automobilísticos	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	00
Festival de Canção	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0080
Festival de Dança	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0080
Festividades em Geral	U. GESTORA	UNIDADE	01	01	01	01	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0080
TOTAL							37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ADENDO - 30

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 0000 - PASEP

DIAGNÓSTICO: A Prefeitura mantém em dia a contribuição com o PASEP.

DIRETRIZES: Participação no pagamento da Contribuição de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

OBJETIVO: Manter em dia a contribuição estabelecida em lei.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Contribuição ao PASEP - Prefeitura	SERVIDOR	UNIDADE	01	01	01	01	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	00
TOTAL							102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

ANEXO - II

ADENDO - 31

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

PROGRAMA - 0029 - SANEAMENTO GERAL

DIAGNÓSTICO: Os sistemas de abastecimento de água urbana, as edificações e o sistema operacional completaram 03 anos de atividade. Tendo em vista a necessidade de ampliar o sistema de abastecimento de água por motivo que a uma demanda de consumo por parte da população que precisa ser suprida com um melhor desenvolvimento tecnológico, o sistema operacional, que compreende Captação, havendo a necessidade de instalação de uma ETA, elevatórias, reservatórios, redes e ramais de água, bem como a ETE, rede coletora, ramais, emissários e linha de recalque de esgoto sanitário carecem de modernização, ampliação, melhorias na qualidade de abastecimento de água a população.

DIRETRIZES: Promover a construção e implantação da ETA, conforme projeto; projeto e ampliações na Captação; ampliação e melhorias nas redes e ramais, ampliação, melhorias e modernização das elevatórias, dos reservatórios e do sistema de monitoramento. Ampliações no sistema de esgoto sanitário, compreendendo construção de uma ETE, com elevatórias, linha de recalque, rede coletora e ligações domiciliares. Capacitar pessoal, implementar sistema de Controle de Perdas, uso eficiente de água e qualidade; adquirir terrenos, equipamentos e veículos.

OBJETIVOS: Melhorar, ampliar, controlar e reduzir perdas; equipar, capacitar o serviço municipal de saneamento com vistas a melhor atender as famílias, o comércio, a indústria e os serviços em geral com água potável e esgoto sanitário, de forma a prevenir doenças e preservar o meio ambiente.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
Construção e ampliação reforma e reparelamento do Sistema de Água	Rede, Ligações, Soterrização, Macromedicação, Reforma, Urbanização, ETA, Reforma e Ampliação.	UNIDADE	-	01	01	-	-	100.000,00	100.000,00	-	0080
Construção de Unidades de Captação, Elevação/Tratamento/Reservatório de Água	Obra a Executar	UNIDADE	-	01	01	-	-	100.000,00	100.000,00	-	0080
Ação/Manutenção do Sistema de Água	Sistema	UNIDADE	-	01	01	-	-	100.000,00	100.000,00	-	00
Aquisição do aparelhamento do Sistema de Esgoto	Ligações	UNIDADE KM	220 01	220 01	220 01	220 01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	-	0080
Construção de Unidades de Elevação e Tratamento de Esgoto	ETA Elevatórias	UNIDADE KM	-	-	01 07	-	-	-	50.000,00	-	0080
Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	Linha de Recalque	UNIDADE KM	06	06	06	06	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0080
TOTAL	Sistema	UNIDADE	01	01	01	01	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	00
							37.500,00	337.500,00	462.500,00	12.500,00	

1 - RECURSOS PRÓPRIOS

2 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Lei nº 160, de 31 de Maio de 2007.

ANEXO - II

ADENDO - 32

METAS E PRIORIDADES DO PLANO PLURIANUAL - PERÍODO: 2006 a 2009.

PROGRAMA - 99.999.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO: Como de costume e deliberado na legislação, a dotação de reserva de contingência está programada para atendimento de dotações orçamentárias insuficientes e está normatizada pela lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual.

DIRETRIZES: A estimativa de reserva de contingência está deliberada na LDO em percentual e em valor da LOA, de conformidade com a lei 4.320/64, e Portaria n.º 163 do Ministério do Planejamento e Orçamento.

OBJETIVO: - Reforço de Dotações Orçamentárias insuficientes, que serão feitas por ato do Poder Executivo, nos montantes financeiros estabelecidos na LDO em percentual e na LOA em Valores.

AÇÕES	PRODUTO	UNMED.	META				VALOR				FONTE
			2006	2007	2008	2009	2006	2007	2008	2009	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	01	01	01		01	351.250,00	351.250,00	351.250,00	351.250,00	00
TOTAL							351.250,00	351.250,00	351.250,00	351.250,00	

00 - RECURSOS PRÓPRIOS

80 - RECURSOS DE CONVÊNIOS

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de maio de 2007.

Jose Guedes de Souza
Prefeito**Prefeitura Municipal de Santo Afonso****EDITAL COMPLEMENTAR DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL Nº 001/2007****INSRIÇÕES HOMOLOGADAS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE TODAS AS INSCRIÇÕES RECEBIDAS FORAM HOMOLOGADAS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS ½ HORA DE ANTECEDÊNCIA NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIAO TAVARES DA SILVA, NA RUA DEPUTADO FEDERAL MURILO DOMINGOS, S/N, VILA ALTA, SANTO AFONSO-MT, OCUPANDO AS SALAS CONFORME DISTRIBUIÇÃO ABAIXO:

**SALA 1
BRAÇAL****INSCRIÇÃO****NOME**

002	ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAIS
003	CIRO DAS DORES DE QUEIROZ PARANHOS
004	NARCISO GOMES DA SILVA
005	JOAQUIM GAMA RODRIGUES
006	ELIZANGELA MOURA DOS SANTOS
007	EDSON GOMES DE OLIVEIRA
008	RENE DA SILVA GUIMARÃES
011	VILSON SERAFIM DE OLIVEIRA
012	VALTEIR DA SILVA NEVES
015	WELITON NUNES MOREIRA
017	JOÃO PAULO DE SOUZA MANUEL
018	PAULO SERGIO GONÇALVES
019	MARIANO ALVES SAMPAIO
021	ROSENILSON MANOEL DA CRUZ
022	ELIOMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA
023	NELMO RODRIGO DE ASSIS COUTO
025	ALBERTO SOUTO E SILVA
027	OLGA RAMOS BISPO
029	PAULO VOLTOLINI
031	RILDOMAR DE OLIVEIRA
032	ADEMILTON SANTO BARBOSA
035	SANDRA PESTANA NEVES BARBOZA
036	VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
038	GENIVALDO RAIMUNDO VIEIRA
041	CESAR DA COSTA SILVA
044	EMERSON MENEZES MACHADO

SALA 2**GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS****INSCRIÇÃO****NOME**

001	VANDERLEI LEAL DE SOUZA
014	ADILSON PARMEJANE
030	SINAI DE PAULA TAVARES
039	LUCIANA PINATTI DIAS
043	AILTON SOUTO PICALHO

**SALA 3
VIGIA****INSCRIÇÃO****NOME**

009	LEOCADIA CONCEIÇÃO DE ARRUDA
010	ROGERIO FÉLIX DA SILVA
013	ROSILEIDE DA SILVA FÉLIX DE ABREU
016	ALCIDIO BACKER
020	GERSON DIAS DOS SANTOS
024	ADELUCIO AZEVEDO COELHO
026	ELISEL ALBERTO GRIEP FENNER
028	SANDRO MARCIO CARDELICHIO DE SOUZA
033	CARLINHO FELICIANO DA SILVA
034	GILMAR SOARES BARBOSA
037	LUCINETE JESUS DA SILVA
040	NICLEIDE FREDSON ALVES DA SILVA
042	SIMONI MOREIRA DIAS

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Santo Afonso - MT, aos 11 de JUNHO de 2007.

RITA DE CASSIA GUIMARAES PIOVEZAN
Presidente**IVANIR ANA TAVARES**
Vice-presidente**LUCINEIDE BATISTA SCARPATT**
Relatora**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte****DECRETO Nº 20/2007**

Sumula: Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Avaliação e Moradia Popular (CMAMP), e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Avaliação e Moradia Popular (CMAMP) do município de terra Nova do Norte-MT, com as atribuições definidas pela Lei municipal nº 786/2007.

Art. 2º - Os conselheiros aqui representados terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos para mais um mandato, conforme estabelecido pela legislação mencionada no artigo anterior.

Entidades:

Lions Clube de Terra Nova do Norte:
Titular: Márcia E. Oliveira.
Suplente: Andréia Estelai

Rotary Clube de Terra Nova do Norte
Titular: Orivaldo Pruinelli
Suplente: Sergio Polita

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte-APAE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

Titular: Sandra Ivete Pinow
Suplente: Scheila Daggetti

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cristyanne Hattori de Freitas
Suplente: Vilma Felipetto

Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova do Norte
Titular: João Pereira de Souza
Suplente: Edivaldo Gomes

Associação Comercial e Industrial de Terra Nova do Norte -ACITER
Titular: Joceli Frigeli
Suplente: Mônica Junges

Casa Nossa Senhora do Amparo – ALBERGUE
Titular: Irmã Rosa Amélia Gonsatti
Suplente: Lillian Keila de Lima

Igreja Católica
Titular: Osmar Gonçalves
Suplente: Pe. Nelson Beuren

Igreja Batista
Titular: Erli Pinto Figueira
Suplente: Leiliane de Araújo Santos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, aos onze dias do mês de junho ano de dois mil e sete.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO Nº 438, DE 11 DE JUNHO DE 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 255, de 14 de dezembro de 2006 (Lei Orçamentária do Exercício de 2007);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2007, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(28) 04.122.0003.2.003-3390.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros, Pessoa Física R\$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(177) 15.451.0012.1.012-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 56.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(26) 04.122.0003.2.003-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 6.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(53) 12.361.0026.1.026-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 56.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Portaria nº 002/2007

“Dispõe sobre a forma e procedimento de apuração da BASE DE CALCULO nos serviços de CONSTRUÇÃO CIVIL, para fins de regularização”.

O Secretário de Fazenda do Município de Várzea Grande, BOLANGER JOSE DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 29 do Decreto nº 131, de 30 de agosto de 1.993 que institui o Regulamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSqn.

RESOLVE:

Artigo 1º Nos serviços de construção civil, prestados e executados e na impossibilidade da apresentação da documentação fiscal hábil para definição da BASE DE CALCULO e apuração do ISSQN. Ficam instituídos os valores constantes para apuração do imposto devido para efeitos de regularização e expedição das demais documentações:

	Valor ó UPF/VG x m²	
RESIDENCIAL:	Até 100 m²	Acima de 100 m²
Casa – Térreo	10,00	14,00
Apartamento	9,00	12,00

COMERCIAL:	Até 100 m²	Acima de 100 m²
Industrial	8,50	11,00
Galpão	8,00	10,00

* Valor da UPF/VG ó Julho/07 : R\$ 15,13 (quinze reais e treze centavos)

Várzea Grande (MT), 01 de junho de 2007.

BOLANGER JOSE DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 01/2007

“Dispõe sobre a organização dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde no Município, e dá outras providências”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea Grande no estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação do sistema Único de Saúde-SUS,

CONSIDERANDO o que dispõe a lei federal nº 8.080/1990 Lei Orgânica do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei federal nº 8.142/1990, que trata da participação da população na definição das políticas de saúde, cria as Conferências e Conselhos de Saúde e ainda, determina os segmentos que devem compor esses conselhos;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.291/1993, que cria o conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências e,

CONSIDERANDO os incisos XXII a XXV do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Em conformidade com os princípios, diretrizes e bases da Constituição Federal, da Lei 8142, de 1990, da lei municipal nº1.291.93, bem como do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Várzea Grande ficam instituídos os Conselhos Gestores nas unidades de saúde prestadoras de assistência vinculadas ao Sistema Único de Saúde, com caráter permanente, destinados ao planejamento, acompanhamento, fiscalização, avaliação e controle da execução das políticas e das ações de saúde, em sua área de abrangência.

Parágrafo único – Os conselhos gestores serão subordinados ao Conselho Municipal de Saúde e deverão atuar de forma articulada com os organismos de controle social do município.

Artigo 2º. – Os Conselhos Gestores terão composição tripartite, com 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes dos trabalhadores da saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes da direção da unidade de saúde.

§ 1º - O Conselho Gestor terá no mínimo 4 (quatro) e no máximo 12 (doze) membros efetivos, e o mesmo número de suplentes.

§ 2º - As deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários dando preferência às unidades de saúde e escolas públicas localizadas na área de abrangência.

§ 3º - A indicação de representação dos membros do Conselho Gestor dar-se-á com eleição, após ampla divulgação no conjunto de cada um dos segmentos.

§ 4º - O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 02 (dois) anos, garantida apenas uma única recondução.

§ 5º - Os representantes dos trabalhadores da saúde serão livremente eleitos entre os servidores efetivos lotados na respectiva unidade de saúde e não poderão ser remanejados nos períodos de seus mandatos e por um período subsequente de igual duração.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Saúde definirá as normas gerais de funcionamento e aprovará os regulamentos dos Conselhos gestores.

Artigo 4º. – Fica vedado qualquer tipo de remuneração aos membros dos Conselhos Gestores, cujas atividades serão consideradas como serviços de relevância pública.

Artigo 5º - Os Conselhos Gestores reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, podendo ser convocados extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 1º - As reuniões dos Conselhos Gestores serão ampla e previamente divulgadas, com 10 (dez) dias de antecedência para as reuniões ordinárias e 02 (dois) dias para as extraordinárias e, serão abertas a todos os interessados.

§ 2º - As reuniões de que trata este artigo não poderão coincidir com a data e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º. – Compete aos Conselhos Gestores, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde:

I – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços e as ações de saúde prestados à população;

II - propor medidas para aperfeiçoar o planejamento, a organização, a avaliação e o controle das ações e dos serviços da unidade de saúde;

III – solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo e operacional relativas à unidade de saúde e participar, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Municipal de Saúde com finalidade de elaborar e controlar a execução orçamentária do SUS em sua área de abrangência;

IV – examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, e após apuração, encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde;

V – definir estratégias de ação visando à integração do trabalho da unidade de saúde aos Planos Locais e Municipal de Saúde, assim como a Planos, Programas e Projetos Intersetoriais.

VI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Artigo 7º. – A direção da unidade de saúde proporcionará ao Conselho Gestor as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Saúde atuará ainda como instância recursal.

Artigo 9º - As instituições de saúde da administração direta, autárquica e fundacional do Município, Estado ou da União, prestadoras de serviços de saúde de qualquer natureza, bem como as entidades filantrópicas e demais organizações sem fins lucrativos que, a qualquer título, localizadas no município de Várzea Grande, e que recebam recursos do Sistema Único de Saúde, deverão contar com Conselhos Gestores, nos termos desta Resolução.

Parágrafo Único – O CMS definirá a seqüência de implantação dos Conselhos Gestores, podendo iniciar a referida implantação com “Unidades - Pólo”.

Artigo 10º - O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará nas penalidades definidas pela legislação em vigor.

Artigo 11º - Consideram-se infratores desta Resolução as pessoas físicas ou jurídicas, ocupantes de cargo ou função pública, ou não, que direta ou indiretamente tenham concorrido para o cometimento da infração.

Artigo 12º - O descumprimento desta Resolução será considerado falta grave, ficando o servidor público que cometer a infração sujeito a penalidades e processo administrativo, previsto na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis.

Artigo 13º - Qualquer pessoa é parte legítima para comunicar os casos de descumprimento desta Resolução ao Conselho Municipal de Saúde ou ao Ministério Público.

Artigo 14º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Várzea Grande, 23 de Maio de 2007.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em: de Maio de 2007.

Arilson Costa de Arruda

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 02/2007

“Dispõe sobre a convocação do Fórum de Trabalhadores da Saúde para eleição dos Conselheiros representantes desse segmento junto ao Conselho Municipal de Saúde, no âmbito do SUS em Várzea Grande-MT.”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do município de Várzea Grande no estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação do sistema Único de Saúde-SUS,

CONSIDERANDO o que dispõe a lei federal nº 8.080/1990 Lei Orgânica do SUS;

CONSIDERANDO o que dispõe a lei federal nº 8.142/1990, que trata da participação da população na definição das políticas de saúde, cria as Conferências e Conselhos de Saúde e ainda, determina os segmentos que devem compor esses conselhos;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1.291/1993, que cria o conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências e,

CONSIDERANDO os incisos XXII à XXV do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o Fórum de Trabalhadores da Saúde, dos setores público e privado, localizados no município de Várzea Grande.

§1º - O Fórum de que trata o caput será realizado no dia 13 (treze) de Junho de 2007, às 18h00min (dezoito horas) no auditório da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida da FEB ao lado da MONZA VEÍCULOS nesta cidade.

§2º - O Fórum de que trata o caput será coordenado pela diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O objetivo do Fórum é eleger os 04 (quatro) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o segmento dos “trabalhadores da Saúde” no Conselho Municipal de Saúde.

§1º - O mandato dos conselheiros eleitos no Fórum será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§2º - Poderão candidatar-se ao cargo de conselheiro nesse segmento os profissionais efetivos que atuam nas unidades do Sistema Único de Saúde e/ou os funcionários sem cargo de chefia das instituições privadas de saúde que prestam serviço ao SUS, localizadas no município de Várzea Grande.

§3º - Será disponibilizada no máximo 01 (uma) vaga de conselheiro titular e 01(uma) vaga de suplente para os funcionários das instituições privadas de saúde que prestam serviço ao SUS, localizadas no município de Várzea Grande.

Art. 3º Os conselheiros titulares e suplentes serão eleitos por aclamação ou escrutínio secreto, a critério do Fórum, entre os candidatos com as mesmas características de vínculo, que são:

- a) Profissionais do Setor Público;
- b) Profissionais do setor privado.

§1º - Os interessados em concorrer a uma vaga de conselheiro deverá apresentar fotocópia do documento de identidade, comprovante de vínculo de trabalho em uma das condições mencionadas neste artigo, bem como requerimento junto à SECRETARIA EXECUTIVA do Conselho Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, até as 11:00 horas do dia 13 (treze) de Junho de 2007.

§2º - A relação das candidaturas deferidas serão apresentadas no início dos trabalhos do Fórum de que trata esta resolução.

Art. 4º - Os profissionais que obtiverem o maior número de votos entre seus pares serão aclamados eleitos como titulares e suplentes e, a respectiva posse ocorrerá na primeira reunião do Conselho Municipal de Saúde.

§1º– Considerar-se-á suplente o profissional que obter a quinta, sexta, sétima e oitava maior votação, sendo o quinto colocado, suplente do primeiro titular e assim sucessivamente até concluir as vagas.

§2º - Caso seja eleito como titular um profissional do setor privado será considerado suplente aquele que obtiver a segunda maior votação nessa condição de vínculo. Serão considerados suplentes aqueles que obtiverem a 2ª e 3ª colocação.

Art.5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor após sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Várzea Grande, 23 de Maio de 2007.

Geovane Renfro da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada em:.....de Maio de 2007.

Arilson Costa de Arruda

Secretário Municipal de Saúde

Consórcios Intermunicipais

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ARAGUAIANA, ARAGUAÍNA, BARRA DO GARÇAS, GENERAL CARNEIRO, NOVO SÃO JOAQUIM, PONTAL DO ARAGUAIA, PONTE BRANCA, RIBEIRAOZINHO E TORIXORÉU, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

Os Prefeitos dos Municípios acima descritos, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

DO OBJETO

Art.1º O objeto deste Convênio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social.

Título I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art.2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, nos termos do contido no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007, pelo disposto neste protocolo de intenções, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Art.3º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", tem por finalidade a congregação de esforços,

visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo.

IV- Estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- Defender junto aos Governos Federal, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- Colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII - Promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - Estudar, propor e promover campanhas educativas sobre educação ambiental, turismo, empreendedorismo ou responsabilidade social;

X - Criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - Promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, educação ou transporte público na região;

XIII - Desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos Serviços;

XIV - Informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - Representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter sócio-econômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

Art.4º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", tem sua sede e foro na cidade de Barra do Garças/MT, sito à Rua Carajás, nº 522 - Centro.

Parágrafo único - A sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

Art.5º O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", é indeterminado.

Título II

DOS ENTES CONSORCIADOS

Art.6º Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I - ARAGUAIANA - CNPJ: 03.239.035/0001-76, com endereço na Av. Presidente Vargas, nº 643 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NELSON MARQUES FILHO;

II - ARAGUAÍNA - CNPJ: 03.947.926 0001-87, com endereço na Av. Couto Magalhães, nº 120 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Osmani César de Azevedo;

III - BARRA DO GARÇAS - CNPJ: 03.439.239/0001-50, com endereço na Rua Carajás, nº 522 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA;

IV - GENERAL CARNEIRO - CNPJ: 03.503.612/0001-95 - com endereço na Rua Dr. João Ponce de Arruda, nº 500 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JURACY MORAES DE AQUINO;

V - NOVO SÃO JOAQUIM - CNPJ: 03.238.581/0001-92 - com endereço na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77 - Bairro Jd. das Palmeiras, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO;

VI - PONTAL DO ARAGUAIA - CNPJ: 33.000.670/0001-67 - com endereço na Av. Min. João Alberto, nº 173 - Setor João Rocha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. GERSON ROSA DE MORAES;

VII - PONTE BRANCA - CNPJ: 03.503.638 0001-33 - com endereço na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 150 - Bairro Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JURANI MARTINS DA SILVA;

VIII - RIBEIRAOZINHO - CNPJ: 15.943.434 0001 - 00 - com endereço a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro - representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERALDO VERA;

IX - TORIXORÉU - CNPJ: 03.503.646/0001-80 - com endereço na Rua XV de Novembro, nº 16, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA SÁ.

Parágrafo 1º - Os Municípios que assinaram o presente Protocolo de Intenções deverão ratificá-lo através de lei, devidamente aprovada pelo Poder Legislativo municipal, como premissa para que o Consórcio seja efetivamente constituído, passando o Protocolo de Intenções a ser designado como Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo 2º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", será constituído após a ratificação da maioria simples dos Municípios que assinaram o Protocolo de Intenções, ou seja, 3 (três) Municípios, mais 01 (um).

Art.7º O presente CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", atuará na Região Sul, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos do Art. 6º, deste Protocolo de Intenções, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

Art. 8º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" é instituído sob a forma de associação pública, dotada de pessoa jurídica de direito público, em conformidade com o disposto no artigo 41 do Decreto nº. 6.017/2007.

Título III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - Para o cumprimento de seus objetivos o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", se organiza por meio do Conselho Diretor.

Capítulo I Do Conselho Diretor

Art.10º - O Conselho Diretor é composto da seguinte forma:

- I - Assembleia Geral;
- II - Presidente;
- III - Conselheiro Executivo;
- IV - Conselheiro Fiscal;

Seção I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.11 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

Parágrafo 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

Parágrafo 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 12- Poderão participar da Assembleia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto;

II - Personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III - Cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

Art.13 - A Assembleia Geral ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no Município de Barra do Garças, observadas as normas do Estatuto.

Art.14 - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

Art.15 - O "quorum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

Parágrafo 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

Parágrafo 4º - O Conselho Executivo executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Art.16 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art.17 - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Art.18 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", do Conselho Diretor ou a pedido de três consorciados, observado o disposto no Estatuto.

Parágrafo Único - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto ao Conselho Executivo, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" para encaminhamento das providências.

Art.19 - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - Reformular ou alterar o Estatuto;

V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI - Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - Estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII - Dar posse aos membros do Conselho Executivo e Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados;

X - Deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL "PONTAL DO ARAGUAIA", "ad referendum" da Assembleia Geral;

XII - Autorizar a realização de despesas extra-orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI - Propor anualmente à Assembleia Geral as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos;

XVII - Criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões.

Seção II DO PRESIDENTE

Art.20 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

I - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - Zelar pelo cumprimento do Estatuto;

III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da Associação;

IV - Convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - Fimar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor;

VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados da Associação, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor;

VII - Solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores das entidades associadas e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - Autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Associação por meio de cheques bancários nominais que assinará em conjunto com o Secretário Financeiro;

IX - Gerir o patrimônio da Associação;

X - Convocar a Assembleia Geral nos termos do Estatuto;

XI - Receber as proposições das entidades associadas para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - Elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo Único - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

SEÇÃO III DO CONSELHEIRO EXECUTIVO

Art.21 - O Conselho Executivo é eleito dentre os consorciados com votação simples para preenchimento do cargo;

Parágrafo 1º - Extinguir-se-á o mandato do conselheiro que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho o respectivo suplente.

Art.22 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" poderá, dada ciência ao Conselho Diretor, contratar um Secretário Executivo, com a atribuição de coordenar as atividades do Conselho Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" em Barra do Garças, dando suporte às atividades desenvolvidas pelo Conselho Diretor.

Art.23 - Os membros do Conselho Diretor não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Art.24 - Compete ao Conselho Executivo:

I - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" na gestão cotidiana da Associação;

III - Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV - Acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade.

Seção III DO CONSELHEIRO FISCAL

Art.25 - O Conselho Fiscal é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômica financeira.

Art.26 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" em perfeita articulação com o Conselho Diretor;

I - Assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA";

II - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor;

V - Identificar formas de captação de recursos para a entidade;

VI - Trimestralmente o Conselho Fiscal elaborará os balancetes do Consórcio;

VII - No primeiro semestre de cada ano receberá os balanços gerais do ano anterior do Conselho Diretor anterior;

VIII - em qualquer tempo, o Conselho Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral.

Título IV DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO

Art.27 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselho Executivo e Conselho Financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

Art.28 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

Título V DAS ELEIÇÕES

Art.29 - As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Presidência, Conselho Fiscal e Conselho Executivo serão realizadas pelo voto direto.

Parágrafo 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Art.30 - Para a eleição do Conselho Fiscal e do Conselho Executivo votarão todos os consorciados efetivos.

Art.31 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a conselheiro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Art.32 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

Parágrafo Único - A Primeira diretoria eleita assumirá e conduzirá os trabalhos de direção, assessoramento e planejamento do Consórcio até 31 de dezembro de 2008. Será eleita na primeira convocação de instalação do Consórcio ora criado.

Art.33 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", composto pelo Presidente, Conselho Fiscal e Conselho Executivo.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Título VI DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

Art.35 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo único - O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Art.36 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

13

Art.37 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" poderá ter outras fontes de recursos:

- I - Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;
- II - Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;
- III - Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;
- IV - Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;
- V - Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Art. 38 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", manterá contabilidade na sua sede administrativa em Barra do Garças.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Diretor.

Art.39 - As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", serão movimentadas pelo Presidente e pelo Conselheiro Financeiro, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Executivo.

Art.40 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselheiro Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

14

Título VII DO PESSOAL

Art.41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica estabelecida a intenção de criar os cargos conforme quadro abaixo:

Cargos	Nº de Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Tipo Cargo
Diretor Administrativo	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Contador	1	40 h Semanais	3º. Grau Completo	CC
Assistente Administrativo	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE
Auxiliar de Serviços Gerais	1	40 h Semanais	2º. Grau Completo	CE

Parágrafo 1º - Significado das Abreviações:

I - CC = Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração;

II - CE = Cargo Efetivo, limitando-se a existência Ativa do Consórcio, não adquirindo estabilidade.

Parágrafo 2º - Formas de provimento se darão da seguinte forma:

I - CC = Contratação mediante aprovação do Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

II - CE = Concurso Público de acordo com regras definidas em edital aprovado pelo Conselho Deliberativo. (Regime Celetista);

Parágrafo 3º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remuneração previstas neste Protocolo de Intenções.

Parágrafo 4º - Os critérios para remuneração deverão respeitar o disposto na maioria simples do PCCS dos Municípios Consorciados.

Art.42 - Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Protocolo permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o

15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

Art.43 - O Conselho Diretor poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Título VIII DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA (art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

Art.44 - É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

Título IX DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

Art.45 - Este consórcio público terá como responsabilidade a execução das seguintes atividades:

I - Obras e infra-estrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto);

II - Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III - Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, vazejos);

IV - Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V - Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais);

16

VI- Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII- Proteção ambiental - (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII - Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras);

IX - Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento);

X - Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI - Saneamento Básico - (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte de municípios, Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação adequada de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município, construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município);

XII - Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII - Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles).

Art.46 - É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

17

Art.47 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Art. 48 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente a 0,7% (sete décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município consorciado.

Parágrafo Único - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

TÍTULO X DO PATRIMÔNIO

Art.49 - O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", será constituído pelos bens a ele incorporados.

Art.50 - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

Art.51 - É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Protocolo de Intenções.

Art. 52 - Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" ou caso o ente.

Art.53 - Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

Art.54 - Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

18

Título XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.55 - A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA", somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos sócios efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art.56 - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Parágrafo 1º - Em caso de extinção:

I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Parágrafo 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

Art.57 - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

Art.58 - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA".

19

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.59 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo 2º - A exclusão prevista no Parágrafo 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art.60 - A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.61 - O consorciado poderá ser excluído do Contrato de Consórcio Público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Art.62 - Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Art.63 - Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

Art.64 - Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

Art.65 - O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tomar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e a natureza orçamentária,

financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art.66 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Art.67 - O presente Protocolo de Intenções será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 11 de Junho de 2007

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "PONTAL DO ARAGUAIA" de 11 de Junho de 2007

Araguaiana - NELSON MARQUES FILHO
Araguaína - OSMARI CESAR DE AZEVEDO
Barra do Garças - ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA
General Carneiro - JURACY MORAES DE AQUINO
Novo São Joaquim - ANTÔNIO AUGUSTO JORÃO
Pontal do Araguaia - GERSON ROSA DE MORAES
Ponte Branca - JURANI MARTINS DA SILVA
Ribeirãozinho - ERALDO VERA
Trixãozinho - JOÃO BATISTA SA

21



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior à publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br